



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.303, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de eventos do município de Mauá, do "Dia Municipal do Rap", a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.920/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Mauá, o "Dia Municipal do Rap", a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto.

Art. 2º O "Dia Municipal do Rap" tem como objetivo:

- I - valorizar, promover e difundir a história do Rap no município de Mauá;
- II - reconhecer o Rap como expressão artística e instrumento de transformação social;
- III - realizar eventos e atividades sobre a influência do Rap na sociedade

Art. 3º As atividades do "Dia Municipal do Rap" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis e de organizações profissionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de junho de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DEIVID FERREIRA COUTO
Secretário de Cultura

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ap//